

39.022.03-0	Reposição de AASI externo retroauricular tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos	1.100,00
39.022.04-8	Reposição de AASI externo intra - auricular tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra - auricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos	525,00
39.022.05-6	Reposição de AASI externo intra - auricular tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra - auricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
39.022.06-4	Reposição de AASI externo intra - auricular tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra - auricular em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
39.022.07-2	Reposição de AASI externo intra - canal tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra - canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
39.022.08-0	Reposição de AASI externo intra - canal tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra - canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
39.022.09-9	Reposição de AASI externo intra - canal tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo intra - canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00
39.022.10-2	Reposição de AASI externo micro - canal tipo A. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro - canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	525,00
39.022.11-0	Reposição de AASI externo micro - canal tipo B. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro - canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	700,00
39.022.12-9	Reposição de AASI externo micro - canal tipo C. Consiste no fornecimento do aparelho de amplificação sonora individual tipo micro - canal em pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos.	1.100,00

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA N° 191, DE 9 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000566/2002, Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Viradouro, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ATO N° 64.883, DE 9 DE MAIO DE 2007

Processo nº 53500 032042/2005. Autoriza a SUL DIGITAL INTERNET LTDA - ME a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço Cascavel/PR.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR  
Presidente do Conselho

#### ATO N° 64.884, DE 9 DE MAIO DE 2007

Processo nº 53500.029990/2005. Autoriza a RDS MULTIMÍDIA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR  
Presidente do Conselho

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 9 de MAIO de 2007

Nº 468-CD - Ref.: Processo n.º 53500.024463/2006. O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, considerando o disposto nos arts. 179 e 194, inciso XXXIV do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; nos arts. 85 e 86, do Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998 e deliberação da Reunião n.º 432, de 25 de abril de 2007, RATIFICA o Ato n.º 63.828, de 1º de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2007, do Superintendente de Serviços Privados da Agência Nacional de Telecomunicações, para a expedição de autorização para exploração dos Serviços Limitados Especializado ou Privado, submodalidade Serviços de Radiotáxi Especializado ou Privado, de interesse coletivo ou restrito, respectivamente, e para a outorga de autorização de uso de radiofrequência associada à autorização para exploração dos serviços, nas áreas de prestação de serviço e nas faixas de radiofrequências específicas, constantes do

## Diário Oficial da União - Seção 1

### PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
192	53710.001382/98	Associação Comunitária Itauense de Radiodifusão - ACIR	Itaú de Minas/MG

HÉLIO COSTA

### DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de Maio de 2007

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/N.º 0125-2.15/2007, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto às vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

### ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
036/2001	MG	POCOS DE CALDAS	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000549/01
036/2001	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	FM	RÁDIO SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ FM LTDA.	53710.000557/01
036/2001	MG	LAGOA FORMOSA	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53710.000536/01
036/2001	MG	LAJINHA	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53710.000536/01
036/2001	MG	MACHADO	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53710.000536/01
036/2001	MG	DIVINO	OM	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.	53710.000568/01
036/2001	MG	SANTA VITÓRIA	FM	ORGANIZAÇÃO CONDINHO LTDA.	53710.000556/01

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 13 de junho de 2007.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 08 de junho de 2007.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70313-900 - BRASÍLIA - DF  
INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>  
CONSULTA PÚBLICA N.º 785 DE 08 DE MAIO DE 2007.  
Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAVA  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

#### ATO N° 64.891, DE 10 DE MAIO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ALZIRA AGNOLIN associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

#### ATO N° 64.892, DE 10 DE MAIO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à AMBRO-CIO FRANCISCO RITTER associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente